

PROJETO DE LEI Nº 2.857, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Institui o Dia do
Prestador de Serviço
Voluntário na Área de
Saúde.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Prestador de Serviço Voluntário na Área de Saúde, a ser comemorado no dia 19 de setembro.

Parágrafo único. O prestador de serviço voluntário na área de saúde é aquele que desenvolve trabalho espontâneo e gratuito com relação aos pacientes hospitalizados nas unidades de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2000.